



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 38/2025 - LEI No. 1496/2024

Página: 1 de 1

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 35.178,07 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00122	5.803,32
--	----------

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.803,32
---	----------

02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00136	8.704,98
--	----------

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	8.704,98
---	----------

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00137	2.901,66
--	----------

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.901,66
---	----------

02.10.01.20.606.0165.2066 ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00382	17.768,11
--	-----------

Justificativa:

Fonte: 1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.768,11
	<hr/> 35.178,07

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 05 de Maio de 2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal